



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

CONTRATO TRT-AL AJA N° 043/2014 (Proc. Adm. n° 41.816/2014)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E TELEFÔNICA BRASIL
S/A.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, sediado na Avenida da Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo Sr. Vice-Presidente, Desembargador **JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 433.268.894-53 e portador da Cédula de Identidade nº. 1.623.248 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu Gerente de Divisão, Sr. **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELLO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4664376 e inscrito no CPF sob nº 770.673.204-53, e pelo seu Gerente de Secção, Sr. **NOANDER SBROGLIA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 3.887.269 e inscrito no CPF sob nº 900.310.241-49, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000 e alterações posteriores, Decreto 5.450 de 31/05/05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, tendo em vista certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o nº **056/2013** realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, mediante Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 60/2013**, e no que consta do processo administrativo nº **5.825/2013**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste no fornecimento de serviço de acesso móvel à internet (100 acessos ativos), utilizando tecnologias de terceira geração

Maurício Pereira de Araújo
Assessor da Secretaria de Administração
TRT 19ª Região

(3G) do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de modem em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos e condições constantes deste instrumento e do Termo de Referência, no Pregão Eletrônico 056/2013 do Processo Administrativo nº 5.825/2013, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2013 gerida pelo TRT da 7ª Região.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

2.1 São partes integrantes deste termo, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2013 e anexos - Processo Administrativo nº 5.825/2013 do TRT da 7ª Região;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.1. Considera-se expressamente revogado o contido na proposta apresentada pela CONTRATADA que disponha em contrário ao estabelecido neste termo de contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Mini-Modem:

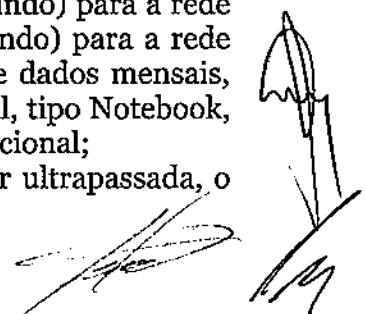
- 3.1.1. Fornecimento em regime de comodato;
- 3.1.2. Permitir tráfego de dados na velocidade do serviço contratado;
- 3.1.3. Possuir antena embutida;
- 3.1.4. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems), incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;
- 3.1.5. Possuir interface USB 2.0 ou superior;
- 3.1.6. Fornecer ao CONTRATANTE aparelhos novos (de primeiro uso) e em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.
- 3.1.7. Os Mini-Modems deverão ser providos com serviço de acesso à INTERNET móvel de alta velocidade utilizando tecnologia 3G (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE). Também deverão estar aptos a operar com tecnologia 2G (GSM/GPRS/EDGE) quando em áreas não cobertas pela tecnologia 3G.

3.2. Chips GSM

- 3.2.1. Chips do tipo SIM (Subscriber Identity Module) Card para a transmissão de dados, através da rede móvel 3G/2G, pela Internet;
- 3.2.2. A quantidade de Chips deverá ser a mesma de Mini-Modems fornecidos.

3.3. Serviço de acesso à internet 3G

- 3.3.1. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, na velocidade de transmissão nominal de 1 Mbps (Um Megabit por segundo) para a rede 3G e 128 Kbps (Cento e vinte e oito Kilobits por segundo) para a rede 2G, até o limite da franquia de 5 GB (5 Gigabytes) de dados mensais, sem necessidade de rede fixa, para computador portátil, tipo Notebook, por meio de dispositivo móvel e remoto com alcance nacional;
- 3.3.2. Quando a franquia contratada (5 GB) por aparelho for ultrapassada, o



- acesso não será bloqueado, entretanto a velocidade poderá ser reduzida, de acordo com os padrões de mercado, autorizados pela ANATEL, permanecendo acesso ilimitado com redução da velocidade de navegação.
- 3.3.3. Os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet;
- 3.3.4. O serviço de acesso à internet deverá ter abrangência nacional:
- 3.3.4.1. O serviço de acesso à internet nas capitais federais deverá ser oferecido **obrigatoriamente** através da rede **3G** (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE).
- 3.3.4.2. Nos municípios sede das Varas Trabalhistas deste Tribunal (vide Anexo II do Termo de Referência), o serviço de acesso à internet deverá ser **preferencialmente** através da rede **3G** (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE).
- 3.3.4.3. Nos municípios sede das Varas Trabalhistas deste Tribunal (vide Anexo II do Termo de Referência), onde não haja cobertura da rede **3G** (WCDMA/HSPA/HSPA+/LTE), o serviço de acesso à internet deverá ser **obrigatoriamente** através da rede **2G** (GSM/GPRS/EDGE).
- 3.3.5. O serviço deve ter garantia de funcionamento, segundo os índices avaliados pela ANATEL.
- 3.3.6. O serviço a ser contratado é exclusivamente para o tráfego de dados. A CONTRATADA é responsável pelo bloqueio de outros serviços como Chamadas de Voz, Mensageria (SMS, MMS e afins). O CONTRATANTE está livre de quaisquer ônus que porventura sejam oriundos do uso desses serviços.
- 3.4.** Os serviços serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço a ser prestado pela CONTRATADA é o de comunicação e acesso à internet via rede móvel digital de banda larga, através de dispositivo de comunicação de dados – Mini-Modems e Chips – em comodato para uso em computadores portáteis (notebooks);

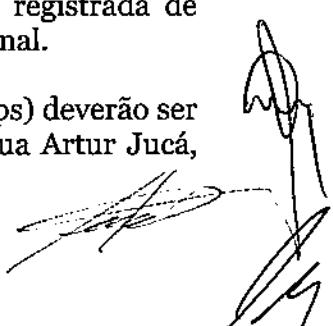
4.2 Os serviços deverá atender as especificações constantes nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os dispositivos para acesso à Internet via rede móvel digital de banda larga, Mini-Modems e Chips GSM deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

5.1.1 Por ocasião da entrega do material do pedido inicial, a empresa deverá disponibilizar em comodato 5% (cinco por cento) da quantidade registrada de Mini-Modems e Chips não habilitados para reserva técnica do Tribunal.

5.2. Os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Contratante, situado na Rua Artur Jucá, 179, Centro, Maceió-AL.



5.3. O recebimento e o atendimento das solicitações de assistência deverão ser prestados logo após o recebimento provisório dos dispositivos de acesso à internet móvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 O recebimento e o atendimento das solicitações de assistência deverão ser iniciados logo após o recebimento provisório dos dispositivos de acesso à internet móvel.

6.2 O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos.

6.3 A abertura de chamados será efetuada por um dos seguintes canais: correio eletrônico, telefone ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de Maceió;

6.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

6.3.2 A CONTRATADA deverá manter uma página na internet que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados;

6.3.3 O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

6.3.4 Os chamados poderão ser abertos de segunda-feira à sexta-feira, por telefone das 08:00 às 18:00 horas e por meio eletrônico em qualquer horário;

6.3.5 Os atendimentos deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados;

6.4 Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;

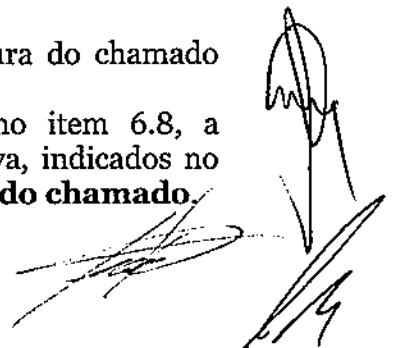
6.5 Para os chamados abertos fora do horário comercial o atendimento deverá ser realizado no próximo dia útil;

6.6 A eventual substituição dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 07:30 e 15:30hs, a pedido do Tribunal Regional do Trabalho;

6.7 Disponibilizar meio de acesso para reclamação do serviço por telefone ou correio eletrônico.

6.8 Providenciar, em até **30 (trinta) dias** a contar da abertura do chamado (item 6.3), a troca do equipamento.

6.8.1 Durante o período para troca do produto indicado no item 6.8, a CONTRATADA deverá habilitar um dos equipamentos de reserva, indicados no subitem 5.1.1, em até **2 (dois) dias úteis a partir da abertura do chamado**.



6.9 Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) não poderão representar ônus adicionais para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEIIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS E SERVIÇOS

7.1 Os bens e serviços serão recebidos inicialmente de forma:

7.1.1 Provisória, pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 5 (cinco) dias para conferência dos bens recebidos, serviços prestados e do atendimento dos prazos, contados a partir da data de entrega da nota fiscal pela CONTRATADA;

7.1.2 Definitivamente, através da execução dos procedimentos descritos nos itens 7.4 e 7.5 e, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste documento, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

7.2 Os serviços serão recebidos mensalmente de forma:

7.2.1 Provisória, pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 5 (cinco) dias para conferência dos serviços prestados e do atendimento dos prazos, contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;

7.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

7.3 Os serviços deverão ser aceitos, mediante elaboração dos documentos da seguinte forma:

7.3.1 Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;

7.3.2 Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização do contrato.

7.4 Testes de aferição de velocidade, área de cobertura e mobilidade:

7.4.1 Para verificar o atendimento aos requisitos especificados no termo de referência, selecionar-se-á, aleatoriamente, dois acessos, após o recebimento provisório, para utilização em 02 (dois) computadores móveis, de propriedade deste regional;

7.4.2 Serão efetuados testes nas dependências de pelo menos 03 (três) unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19^a Região, escolhidas aleatoriamente:

7.4.2.1 02 (duas) unidades localizadas no município de Maceió;

7.4.2.2 01 (uma) unidade localizada em qualquer outro município sede de Vara Trabalhista, relacionada no Anexo II do Termo de Referência;

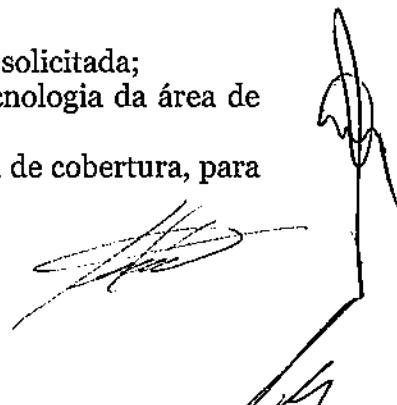
7.4.3 Serão observados os itens:

7.4.3.1 Disponibilidade do serviço dentro da área de cobertura solicitada;

7.4.3.2 Velocidade nominal da conexão compatível com a tecnologia da área de cobertura: 3G: 1Mbps, 2G: 128 Kbps;

7.4.3.3 Persistência do acesso durante deslocamento pela área de cobertura, para verificação da mobilidade oferecida pelo serviço;

7.5 Metodologia de testes:



- 7.5.1** Para execução do teste, irá se utilizar dois microcomputadores ou "notebooks";
- 7.5.2** Os microcomputadores ou "notebooks" estarão em qualquer ponto das dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- 7.5.3** A Aferição de velocidade será realizada através do software JPERF, disponível para download em <http://jperf.sourceforge.net>, obtendo-se uma taxa de transmissão de dados em Kbits/seg.
- 7.5.4** Verificar se todas as características técnicas exigidas nas especificações do termo de referência foram realmente atendidas e se estão plenamente operacionais.

7.6 Assistência técnica pelo período de vigência do contrato:

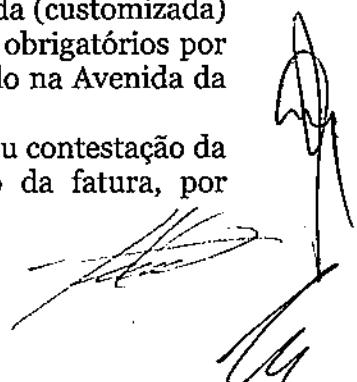
- 7.6.1** Atender as solicitações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos;

[REDAZINHA] CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8666/93, o Contratante designará servidor ou Comissão para o acompanhamento da fiscalização da contratação.
- 8.2** A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 8.3** Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar a respectiva Nota Fiscal para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
- 8.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 8.5** A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.6** As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (82) 21218162.

[REDAZINHA] CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Realizar os serviços, para os quais foi contratada, em conformidade com as normas e legislação vigentes;
- 9.2** Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 9.3** Fornecer ao CONTRATANTE:
 - 9.3.1** Aparelhos novos (de primeiro uso) de comunicação de dados – Mini-Modems e Chips – em regime de comodato;
 - 9.3.2** Nota fiscal de serviços ou, alternativamente, fatura unificada (customizada) em código de barras, com retenção dos impostos federais obrigatórios por lei, a qual deverá ser enviada a sede do Tribunal, localizado na Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, Maceió/AL.
- 9.4** Disponibilizar meio de acesso para reclamação do serviço ou contestação da conta, caso ocorra algum fato suscetível de questionamento da fatura, por telefone ou correio eletrônico.



9.5 Indicar, no momento da assinatura do contrato, representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas e agilizar as providências, fornecendo os seguintes dados do empregado designado:

9.5.1 Nome;

9.5.2 Telefone;

9.5.3 Endereço de correio eletrônico na rede mundial de computadores.

9.6 Responder por vício, no produto ou serviço, de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado para o consumo:

9.6.1 Solidariamente, na qualidade de fornecedor, pelo fabricante.

9.7 A CONTRATADA se obriga a garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.

9.8 A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços necessários para conexão dos equipamentos à INTERNET, sem a necessidade de contratação por parte do Tribunal de quaisquer outros serviços adicionais;

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) habilitados e ativados para o acesso à internet no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

9.10 Os dispositivos de comunicação de dados (Mini-Modems e Chips) deverão ser entregues no endereço especificado no item 5.2, sob os cuidados da Coordenadoria de Material e Logística da Contratante;

9.11 Envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

9.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.14 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na lei 8666/1993;

9.15 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

[REDAZINHO] CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Emitir nota de empenho;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Tribunal;

10.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

10.5 Efetuar o pagamento mensalmente após o recebimento definitivo;

- 10.6** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 10.7** Documentar as ocorrências relativas à execução contratual;
- 10.8** Receber e conferir as faturas, através do fiscal do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas;
- 10.9** Arcar com os custos dos equipamentos substituídos por dano ou perda dos usuários.

[CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO]

11.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em até **5 (cinco) dias úteis** após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, condicionada ao recebimento definitivo, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Estadual (para o caso de fornecimento de bens) e/ou Municipal (para o caso de prestação de serviços), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2 Quando legalmente exigido, o CONTRATANTE fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

11.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5. Considera-se como efetivo pagamento o dia da entrega da ordem bancária na respectiva unidade bancária.

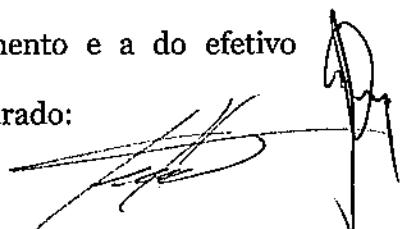
11.6. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados, na forma do art. 36, §4º da Instrução Normativa nº 02/08 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1. Dá-se a este Contrato o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) relativo ao serviço de acesso móvel à internet, resultando em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, conforme detalhado no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO					
Id	Descriitivo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Fornecimento de serviço de acesso móvel à internet, utilizando tecnologias de terceira geração (3G) do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de modem em regime de comodato.	100	40,00	4.000,00	48.000,00

12.2. No preço oferecido para os serviços mensais deverão estar incluídos todos os custos com equipamentos e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução desses serviços;

12.3. Não caberá qualquer tipo de reajuste ou correção monetária aos valores mencionados acima pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, salvo por expressa determinação legal para este ou contratos afins.

12.4. Extrapolado o período de 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta, poderá este contrato sofrer reajuste tendo por base o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, instituído pela Resolução ANATEL nº 539/2005, ou outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizada mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste instrumento de Contrato, salvo hipótese de alterações relativas à fiscalização.

13.2. Os termos aditivos são partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA INCIDÊNCIA DE PENALIDADES

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027 e Natureza da Despesa nº 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a empresa que, convocada no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida no contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

15.2 As penalidades decorrentes do item supra serão registradas no SICAF.

15.3 O atraso injustificado para o início da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato.

15.4 Além da sanção prevista no item supra, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes sanções:

15.4.1 Advertência;

15.4.2 Multa, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de inexecução parcial do Contrato por culpa da CONTRATADA;

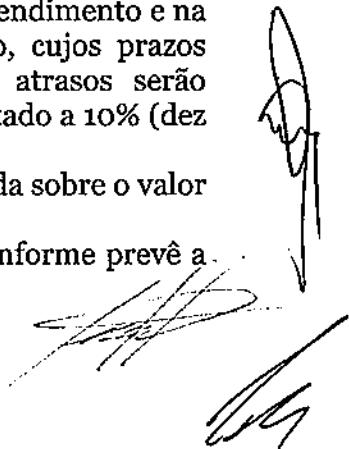
15.4.3 Multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do Contrato;

15.4.4 Multa, no percentual de 0,05% (cinco centésimos por cento) por hora, calculada sobre o valor mensal do contrato, pelos atrasos injustificados no atendimento e na solução final para chamados envolvendo o serviço de acesso à Internet, cujos prazos constam das obrigações da CONTRATADA. As apurações de atrasos serão realizadas mensalmente e o percentual resultante no mês será limitado a 2,5% (dois e meio por cento);

15.4.5 Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, pelos atrasos injustificados no atendimento e na solução final para chamados envolvendo o Mini-Modem e Chip, cujos prazos constam das obrigações da CONTRATADA. As apurações de atrasos serão realizadas mensalmente e o percentual resultante no mês será limitado a 10% (dez por cento);

15.4.6 Multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

15.5 A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções legais, conforme prevê a Lei 8.666/1993.



15.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

15.7 O valor da multa será automaticamente descontado da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

17.1. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.3. A rescisão de que trata o item **17.1**, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer requerimentos, cancelamentos e solicitações de qualquer natureza que deseje a Contratada formalizar, deverão ser encaminhadas ao Setor Gerenciador do Contrato, o qual promoverá as medidas subseqüentes necessárias.

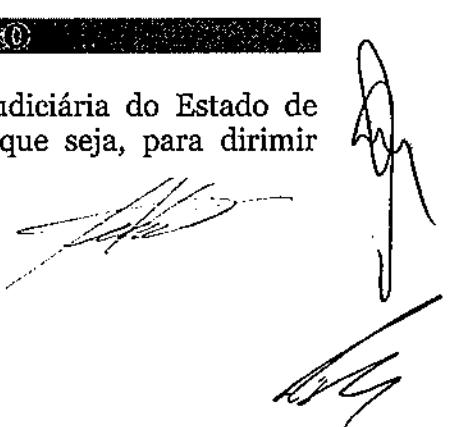
18.2. Este contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. De conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 22 de julho de 2014.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 19^a Região,
no exercício da Presidência

CONTRATANTE

LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

NOANDER SBROGLIA BARRETO
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

Noander Barreto
Ger. Seção Corporativo
Telefônica - Nordeste



**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão nº 55/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de climatizador de ambiente, sendo 50 unidades para o Órgão Gerenciador e 50 unidades para o Órgão Participante (Comando do Exército). Valor unitário: R\$ 429,00. Fornecedor: Atena Comércio de Móveis Ltda-ME. Validade da Ata: 12 meses contados de 18/07/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/13. Signatários: Patrícia Aimée Brüel Antoni - Ordenadora da Despesa, pelo Órgão Gerenciador, e Lurival Bortoli - Sócio-administrador, pelo Fornecedor. A integral da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.mt9.jus.br>. Contato: slc@mt9.jus.br.

ANEXO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços - Pregão Eletrônico 08/2013
O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público, conforme Despacho Odesp nº 1739/2014, o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa Eletra Brasil Comercial Ltda, referente ao Pregão Eletrônico 08/2013, publicada na Seção 3 do D.O.U. nº 39, de 28/04/2014, p. 177. Fundamento legal: inciso I do art. 20 do Decreto 7.892/2013. Informações pelo telefone (41)3310-7072, ou e-mail slc@mt9.jus.br.

PATRÍCIA AIMÉE BRÜEL ANTONIÓ
Ordenadora da Despesa /

AVISO DE RESCISSÃO UNILATERAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público a rescisão da contratação para aquisição de cadeira giratória espaldar média para digitador, firmado conforme Nota de empenho nº. 2014NE001021 e Carta-contrato nº 197/2014, entre o Contratante - TRT DA 9ª REGIÃO, e a Contratada - Eletra Brasil Comercial Ltda. Processo licitatório Pregão Eletrônico DR/2014. Processo Geral 73/2013. Data da rescisão: 13/08/2014. Embasamento legal: Inciso I do artigo 79 e art. 78, ambos da Lei 8.666/1993. Prazo de recurso: 5 dias úteis contados da publicação deste extrato. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadora da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Curitiba/PR, das 12 às 18 horas. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenatoria@mt9.jus.br.

PATRÍCIA AIMÉE BRÜEL ANTONIÓ
Ordenadora da Despesa

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preços Pregão nº. 51/2014, publicado no DOU, Sessão III, do dia 11/08/2014, pág. 138, onde se leia "Validade da Ata: 12 meses contados de 16/07/2014", leia-se "Validade da Ata: 12 meses contados de 17/07/2014".

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N° 35/2014**

Objeto:SRP para fornecimento de material de consumo. Empresas vencedoras/itens/preços registrados.Casa e Bar Brasil Comércio de Utilidades do Lar LTDA; Enbrimex Comércio e Serviços Eireli-ME/Ambit 19 - Comércio e Distribuidora LTDA-ME/43.1.2/RS8,96;RS6,65;RS7,20;RS2,34;Brasília,13 de agosto de 2014.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 13/08/2014) 080016-00001-2014NE000028

**DIRETORIA-GERAL: ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 14.0.000003311-2, Contrato nº 147/2014. Contratantes: TRT da 10ª Região e Sérgio Ricardo Paes Rios. Objeto: prestação de serviços relativos à consultoria de engenharia relativa à reforma do TRT da 10ª Região. Fundamentação: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12 meses. Assinatura: 12/08/2014. Valor total: R\$249.960,00. Elementos de Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.91.47, vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pelo Contratado - Sérgio Ricardo Paes Rios.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0342/2011, 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Ada Engenharia, Consultoria, Projetos e Certificações Ltda. Objeto: Acrescimento de R\$ 1.253,52, 5,8% do contrato original. Valor anual: R\$212.627,88. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.17 Vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 12/08/2014. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração, Lindolfo Antônio Cabral Saravia- Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014081400136

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 155, quinta-feira, 14 de agosto de 2014

SERVIÇO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços :

Ata nº 062/14, referente ao Processo de Compra nº 0619/2013, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Planoalto Industria, Ciêncie e Serviços de Refrigeração Ltda-EPP, CNPJ 09.338.838/0001-64, para eventual prestação de serviços de climaização nas Unidades pertencentes a este Tribunal, bem como, nas mesmas condições, nas Unidades do Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª. Órgão participante neste Registro de Preços, com fornecimento dos equipamentos e materiais necessários. Data de assinatura: 14/08/2014. Vigência: 11/09/2015. Valor: R\$ 4.883.541,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em: <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-001/>.

(Of. 051/14)

Campinas, 13 de agosto de 2014.
HERBERT WITTMANN
Diretor-Geral
Substituto

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Especie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2014. Objeto: Aquisição de armário roteiro em aço com vestírio. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: Carape Industria e Comercio de Móveis Ltda - EPP, CNPJ: 07.730.888/0001-67, Item 01 no valor unitário: R\$ 252,55. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 17/2014. Processo: 1817/2014. Data: São Luís, 13 de agosto de 2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que foi homologado pelo Desembargador-Presidente a licitação objeto da MA 554/2014 - PE 19/2014 - Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split. Foi declarada vencedora a empresa LP Coelho-ME, CNPJ nº 08.704.069/0001-08, no valor de R\$264.462,00.

AUGUSTO C. R. DE SOUZA
Secretário

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª-REGIÃO**
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18 PA nº 15152/2013. CONTRATADA: SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ESPECIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 077/2014. OBJETO: Acrescenta 02 veículos C4 Lounge Exclusive nos serviços de manutenção e revisão. PREÇO: R\$ 57.526,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08/08/2014.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO**

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 34.315/2013; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 049/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: VIP AEROBIC ATIVIDADE ESPORTIVA LTDA - ME; CNPJ: 18.766.911/0001-90; Objeto: Prestação de serviços de formação e acompanhamento de um clube de caminhada/ corrida, envolvendo magistrados e servidores do Contratante; Vigência: 12 meses a partir da assinatura; Assinatura: 29/07/2014; Valor: R\$ 188.150,00; Modalidade: Pregão eletrônico nº 32/2014; Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. João Leite de Araujo Alencar, Vice-presidente no exercício da Presidência do TRT 19ª Região e a Sr. Ronaldina Modesto da Silva, pela empresa contratada. Publicação DOU: 14/08/2014.

Processo: 41.816/2014; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 043/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A; CNPJ: 02.555.157/0001-62; Objeto: Fornecimento de serviço de acesso móvel à internet (100 acessos ativos) utilizando tecnologias de terceira geração (3G) do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de roteador em regime de comodato; Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura; Assinatura: 22/07/2014; Valor mensal: R\$ 4.000,00; Mo

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

dalidade: Pregão Eletrônico 56/2013; Base Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/03 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente no exercício da Presidência do TRT 19º Região e o Sr. Luis Gustavo Cavaleanti Montebelo e Sr. Neander Sbrigola Barreto, pela empresa contratada. Publicação DOU: 14/08/2014.

Processo: 32.602/2013; Espécie: Contrato TRT 19º AJA 048/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80, Contratada: TORINO INFORMATICA LTDA.; CNPJ: 03.619.767/0001-91; Objeto: Aquisição de orienta e dois microcomputadores portáteis - Notebooks, de uso corporativo, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia; Vigência: Da data de sua assinatura até trinta e seis meses após o recebimento definitivo do objeto; Valor: R\$ 326.770,00; Assinatura: 22/07/2014; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/2013; Base Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente no exercício da Presidência do TRT 19º Região e o Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, pela empresa contratada. Publicação DOU: 14/08/2014.

Processo: 38.939/2014; Espécie: Contrato TRT 19º AJA 051/2014; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80, Contratada: SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA.; CNPJ: 05.901.136/0001-96; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, sem fornecimento de peças, para a central telefônica da marca Alcel, modelo 4300 M, instalados no prédio sede da contratante (Fórum Pontes de Miranda); Vigência: 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura; Assinatura: 01/08/2014; Valor anual: R\$ 20.900,00; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2014; Base Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente no exercício da Presidência do TRT 19º Região e o Sr. Jefferson de Oliveira Bento, pela empresa contratada. Publicação DOU: 14/08/2014.

EXTRATO DE CONVÉNIO

Convênio AJA/TRT 19º nº 005/2014; Processo: 35.361/2013; Contratantes: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e BANCO PANAMERICANO S/A; CNPJ: 59.285.411/0001-13; Objeto: Contratação em folha de pagamento de prestações relativas às operações de empréstimos concedidos aos magistrados, servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal; Base Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 8.112/90 e demais normas que regem a espécie; Vigência: 12 meses, com efeitos a contar da assinatura; Assinatura: 10/07/2014; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente do TRT 19º Região, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e os Srs. Artur Idefonso Brotto de Azevedo e Alexandre da Silva Marques, pelo Banco; Publicação - DOU: 14/08/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 77.034/2009; Espécie: 3º Termo Aditivo ao contrato de cessão onerosa de uso - TRT 19º AJA 018/2011; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80, Contratada: MANAS LAN-COM LTDA; CNPJ: 35.559.103/0001-70; Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início a contar do dia 01/08/2014; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 24/07/2014; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente do TRT 19º Região, no exercício da Presidência, pelo contratante e a Sra. Marilia Lima de Souza, pela contratada; Publicação no DOU: 14/08/2014.

Processo: 16.893/2012; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Convênio de prestação de serviço de protocolo postal - TRT 19º AJA 005/2012; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80, Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; CNPJ: 34.028.316/0004-56; Objeto do aditivo: Promover o prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início a contar do dia 28/08/2014 até 27/08/2015; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 24/07/2014; Signatários: Des. João Leite de Arruda Alencar, Vice-presidente do TRT 19º Região, no exercício da Presidência, pelo contratante e os Srs. Luiz Carlos Bastos da Rocha e Worley Paulino Pires, pela contratada; Publicação no DOU: 14/08/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 112.124/2013. Contratante: TRT/Cad. N° 018/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Cessãoária: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Norte. Objeto: Cessão de uso de espaço de bem público. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, conforme Leis nºs 8.666/93 e 9.636/1998, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decretos nºs 3.725/2001 e 4.950/2004, Resolução nº 87/11-CSJT e Orientação Normativa ON-GADE-004-SPU. Assinatura: 30/06/2014. Signatários: Desembargador José Régo Júnior, Presidente, pelo Cedente, e Sérgio Eduardo da Costa Freire, Presidente, pela Cessãoária.

Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014081400137

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2014

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, cachaça e água). Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 26 de agosto às 08:00h (horário de Brasília).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2014

OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição de impressos padronizados. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: Dia 26 de agosto de 2014 às 08:00h (horário de Brasília). Os editais acima encontram-se à disposição na internet, nos sites www.trt22.jus.br e [www.licitacoes.e-com.br](http://licitacoes.e-com.br), bem como na sala de licitações do TRT da 22ª Região, localizada no Complexo Administrativo, Rua da Cruz Monteiro nº 1693, 1º andar - Sul, Bairro Cristo Rei, CEP: 64014-210, Teresina/PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0xx86) 2107-3937, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Teresina, 13 de agosto de 2014.
JOSE LUIZ LUSTOSA
Procurador

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 2.180/2014. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Brilhante Serviços de Limpeza e Manutenção LTDA, CNPJ nº 07.644.422/0001-49. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2013. Objeto: acentragem quantitativa de 5,73% e a prorrogação do prazo de conclusão dos serviços em 10 dias, correspondente à prestação dos serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para adaptação de imóvel onde será instalado um posto avançado da Justiça do Trabalho no município de Sidrolândia - MS. Prazo para conclusão dos serviços: 10 dias consecutivos. Valor do acréscimo: R\$ 3.263,89. PTRES 075122, ND 3.3.90.39. Nota de Enquadramento: 2014NE000910_2014NE000911. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 13.8.2014. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Severina Virginio da Silva Junior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 3.535/2013. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Sybex Comércio e Serviços em Informática LTDA, CNPJ nº 09.058.423/0001-37. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2013. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Vigência: 12 meses, a contar de 22.7.2014. Valor: R\$ 10.930,00. PTRES 075196, ND 3.3.90.39.08. Notas de Enquadramento: 2014NE000910_2014NE000911. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 21.8.2014. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Helena Hikari Tomimaga.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 17/2014 - UANG 090024

Nº Processo: 233/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de serviço continuado de locação de 2 (dois) equipamentos reprográficos a serem instalados na Justiça Federal Seção Judiciária no Acre, com tecnologia digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva; assistência técnica, fornecimento de peças, suprimentos (inclusive toner, revelador, cilindro, grampo, e outros), executando-se o papel e a tala de obra, conforme quantidade e especificação constante no ANEXO I deste Edital. Objeto de itens Licitados: 00001. Edital: 14/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferreira S/N, Portal da Amazônia, São Francisco - RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2014 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANIBAL RODRIGUES SARKIS
Procurador

(SINDEC - 13/08/2014) 090024-00001-2014NE00034

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 48/2014 - UASG 090012

Nº Processo: 2.671/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de material gráfico Total de Itens Licitados: 00007. Edital:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

14/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: 26/08/2014 às 14h00

SOLONÉY LOPES VALOIS
Procurador

(SINDEC - 13/08/2014) 090012-00001-2014NE00078

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FÓRUM SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Princípio Termo Aditivo ao Contrato nº. 41/2013. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração e quantificação do valor mensal do Contrato. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Wireless Comm Services Ltda-ME. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 920/2012-JFGO, que trata do Pregão Eletrônico nº. 24/2013, na forma Lei 10.520/02, Dec. 5.450/02, LC 123/06, Dec. 6.284/07, Lei 12.440/11 e Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2014. Assinado por Paulo Enrico Moreira Barros, Juiz Federal Diretor do Fórum, e Rogério Felício Ferragola, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2014 - UASG 090004

Nº Processo: 29/2014 . Objeto: Contratação de serviços de transporte de mobiliário acrivo e demais bens que compõem a 4ª, 8ª e 11ª Vara Federal, bem como das Turmas Recursais afins/nestas instaladas nesta sede e Anexos, na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís-MA, devendo ser transportado para o imóvel situado na Avdos Holandes, nº.30, quadra 32, Quintas do Caibau, também nesta capital. Total de itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em virtude de fracasso na licitação anterior e do interesse público demonstrado pela urgência na realização da mudança. Declaração de Dispensa em 25/07/2014. CELIA SILVA FARIA, Diretora da Seção, Ratificação em 08/08/2014. RONALDO CASTRO DESTERRO E SILVA, Diretor do Fórum, Valor Global: R\$ 33.872,20. CNPJ CONTRATADA : 02.667.636/0001-17 P H MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - ME.

(SINDEC - 13/08/2014) 090004-00001-2014NE00070

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE: Contrato nº 065/2009. CONTRATANTE: Unido, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CEMIG Distribuição S.A.. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica na modalidade tarifária horária verde. VALOR: mensal de R\$ 38.400,00. VIGÊNCIA: 27/06/2014 a 26/06/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Julg. de causas no J.F. - Nacional(PTRES 060014), natureza de despesa nº 3339039-43. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2.524/2009-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e a Sra. Lucinéia Ribeiro da Cunha, e o Sr. Melquisedeque Clementino Ferreira, pela Contratada.

ESPECIE: Contrato nº 066/2009. CONTRATANTE: Unido, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CEMIG Distribuição S.A.. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica na modalidade tarifária horária verde. VALOR: mensal de R\$ 39.400,00. VIGÊNCIA: 27/06/2014 a 26/06/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Julg. de causas no J.F. - Nacional(PTRES 060014), natureza de despesa nº 3339039-43. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2.524/2009-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/06/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e a Sra. Lucinéia Ribeiro da Cunha, e o Sr. Melquisedeque Clementino Ferreira, pela Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013. CONTRATANTE: a Unido, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Inova Sistema de Segurança Ltda - ME. OBJETO: Serviço de monitoramento eletrônico 24hs na JF MG em Patos de Minas (Inova) fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 05/08/2014 a 07/08/2015, mantido o valor mensal de R\$ 95,00. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 3.694/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e a Sra. Dayane Lourenço Gonçalves Bueno, pela Contratada.

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2011. CONTRATANTE: a Unido, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: Reilson José Garcia. OBJETO: Por acordo entre as partes, fica alterado o Preambulo do contrato, para constar a alteração do focinho do imóvel a partir de 01/08/2014 - Márcia Goldoni de Oliveira Morgado Garcia. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 2.463/2011-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: